



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG 35420-000
www.camaramariana.mg.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 09 /2016

amara municipal de Mariana
Projeto de Lei nº 09
02/02/16/15:56
Rafaela Gomes

Declara de Utilidade Pública Municipal a Fundação Marianense de Educação

O Plenário da Câmara Municipal de Mariana **Aprova** e o Executivo **Sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal a **Fundação Marianense de Educação** com sede na Rua Cônego Amando, nº 278, Bairro Chácara, Mariana, Minas Gerais.

Art. 2º. – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 02 de Fevereiro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 09 / 02 / 2016
Presidente _____ Secretário _____



ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

ATESTO, para os devidos fins, que a **FUNDAÇÃO MARIANENSE DE EDUCAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, situada à Rua Cônego Amando, nº 278, bairro Chácara, Mariana/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.390.686/0001-07, está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais, no que concerne às atividades assistenciais, beneficentes ou filantrópicas, sendo a sua Diretoria em exercício com mandato de 2014 a 2017 constituída dos seguintes membros, de reconhecida idoneidade moral, nada constando que desabone a conduta dos mesmos:

Presidente – Dom^o Geraldo Lyrio Rocha

Diretor – Diácono Paulo Isaias Vieira

Tesoureiro – Diácono Fábio Márcio de Freitas

Secretaria – Rosimeire da Fonseca

Conselho Fiscal

Titulares – Nizio Saturnino Petinatte

Jair Duarte Ferreira

Maria Aparecida Pizzati

Suplentes – Daniel Luiz Gomes de Castro

Diácono Agostinho Barroso de Oliveira

Antonio Sergio Cardoso dos Reis

Atesto, outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, Conselheiros, Associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento beneficente e gratuito de suas finalidades.

Mariana, 29 de janeiro de 2016.


Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior
Prefeito Municipal de Mariana



ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

ATESTO, para os devidos fins, que a **FUNDAÇÃO MARIANENSE DE EDUCAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, situada à Rua Cônego Amando, nº 278, bairro Chácara, Mariana/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.390.686/0001-07, está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais, no que concerne às atividades assistenciais, beneficentes ou filantrópicas, sendo a sua Diretoria em exercício com mandato de 2014 a 2017 constituída dos seguintes membros, de reconhecida idoneidade moral, nada constando que desabone a conduta dos mesmos:

Presidente - Dom Geraldo Lyrio Rocha

Diretor - Diácono Paulo Isaias Vieira

Tesoureiro - Diácono Fábio Márcio de Freitas

Secretaria - Rosimeire da Fonseca

Conselho Fiscal

Titulares - Nizio Saturnino Petinatte

Jair Duarte Ferreira

Maria Aparecida Pizzati

Suplentes - Daniel Luiz Gomes de Castro

Diácono Agostinho Barroso de Oliveira

Antonio Sergio Cardoso dos Reis

Atesto, outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, Conselheiros, Associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento beneficente e gratuito de suas finalidades.

Mariana, 29 de janeiro de 2016.


Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior
Prefeito Municipal de Mariana



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP35.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

OF.GAB.134/98

Mariana, 05 de Maio de 1998.

Revmo. Sr
Padre Paulo Barbosa
Pároco da Arquidiocese de Mariana

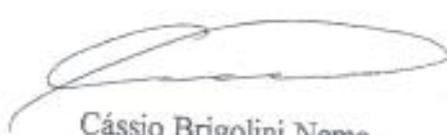
Prezado Senhor,

Atendendo sua solicitação, venho por meio deste comunicar-lhe que a Fundação Marianense de Educação é órgão de utilidade pública e, portanto, isenta de pagamento de imposto.

Pelo capítulo XI, Art 58 do Código Tributário do município, as isenções estão condicionadas à renovação anual sempre a requerimento do interessado. Sendo assim, cabe-lhes requerer à Prefeitura Municipal de Mariana, no setor de Documentação e Arquivo, isenção do referido imposto. Este requerimento deverá ser feito anualmente, de preferência no mês de Janeiro.

Reafirmando o propósito de trabalhar pelo interesse do nosso município, colocamo-nos à disposição.

Cordialmente,



Cássio Brigolini Neme
Prefeito Municipal



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.390.686/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/07/1971
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO MARIANENSE DE EDUCACAO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 87.11-5-05 - Condomínios residenciais para idosos e deficientes físicos 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 305-9 - FUNDAÇÃO PRIVADA		
LOGRADOURO R CONEGO AMANDO	NÚMERO 278	COMPLEMENTO *
CEP 35.420-000	BARRIO/DISTRITO C HACARA	MUNICÍPIO MARIANA
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 27/01/2016 às 15:28:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Ata da Assembleia Geral de Constituição da Fundação Marianaense de Educação.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 Rua Padre São Eloy, 100
 35010-000 Mariana - MG
 15 ABR 2003
 Cláudio dos Reis Silva - Tabelião
 Wagner Luiz Reis da Silva - Substituto

Aos trinta e um dias do mês de agosto de 1971 na Residência Arqueiepiscopal de Mariana reuniram-se os Membros da Assembleia Geral de Constituição da Fundação Marianaense de Educação, convocados por seu Instuidor Dom Oscar de Oliveira, dd. Arcebispo Metropolitano e Presidente da Fundação. Após estudo dos Estatutos procedeu-se à eleição do Conselho Curador que ficou assim constituído: Côn. Paulo Delascio, Mons. Geraldo Mayela Reis, Mons. Nelson Simões Dumstein, Mons. Antônio Russo, Fabro Cesimbra de Queiroz, sendo eleitos suplentes Padre Frei Renato P. Vidigal, Côn. Antônio de Pádua, Manoel Gomes Baeta, Jesu Paulino, Sr. Flávio Carneiro Rodrigues. Os membros do Conselho Curador elegeram, respectivamente, para Presidente Mons. Geraldo Mayela Reis e Vice Presidente Mons. Nelson Simões Dumstein. O Presidente nomeou Diretor Executivo o Côn. Frei Geraldo Vidigal de Carvalho e Secretário Jesu Paulino. Estando presentes todos os Membros do Conselho e Suplentes pela presente Ata de Constituição da Fundação Marianaense de Educação ao assiná-la tomam posse dos respectivos cargos comprometendo-se a exercê-los de acordo com os Estatutos. Nesta Assembleia foi ratificada a deliberação tomada em reunião do Colegiado da Faculdade de Filosofia em setembro de 1970, de que o Coordenador dos Cursos Solu-lentes e o Diretor Executivo da Fundação Marianaense de Educação até a incorporação à Universidade Federal de Ouro Preto não serão remunerados, no exercício destes cargos, ou até portanto deliberação do Conselho Curador. O Exm. Sr. Summa S. convocou para o dia quinze de março de 1972 na Residência Arqueiepiscopal às 20 horas a próxima Assembleia Ordinária. Por efeito do artigo onze dos Estatutos são considerados membros funda-

ATA DA REUNIÃO CONJUNTA DOS CONSELHOS: CURADO, DIRETOR E FISCAL DA FUNDAÇÃO MARIANENSE DE EDUCAÇÃO.



Aos dois dias do mês de junho de dois mil e quatorze, reuniram-se os membros dos Conselhos da Fundação Marianense de Educação, abaixo assinados, na sede da entidade, situada à Rua Cônego Amando, 278, Bairro Chácara – Mariana – MG. Após a saudação inicial, Dom Geraldo passou a Palavra ao Diácono Paulo Isaías que fez a apresentação dos novos membros do Conselho – Padre Vander Sebastião Martins - Novo Diretor da Faculdade Arquidiocesana de Mariana e Irmã Elaine Freitas de Sá - Coordenadora do CIF (Centro de Integração Familiar). Dada a palavra aos presentes, os diretores das filiais apresentaram relatos dos andamentos de suas entidades. De maneira geral os trabalhos continuam, com grandes dificuldades financeiras. Passo seguinte, em observância ao artigo 23, inciso VI do Estatuto da Fundação, foi apresentada pelo Conselho Curador a Lista tríplice para cada um dos Cargos, conforme segue: Para Diretor: Diácono Paulo Isaías Vieira, Padre Geraldo Martins Dias, Padre Luiz Claudio Vieira, Tesoureiro: Diácono Fábio Marcio de Freitas, padre Enzo dos Santos, padre Paulo Vicente Ribeiro Nobre. Para Secretário: Irmã Maria de Lourdes Soares Duarte, Rosimeire Fonseca e Andréia Regina Missias. Para Conselho Fiscal: Fernanda Messias Osório, Maria Aparecida Pizzate, Dr. Daniel Luz Gomes de Castro, Diácono Agostinho Barroso de Oliveira, Sr. Nízio Saturnino Petinatte, padre Geraldo Dias Buziani e Jair Duarte Ferreira. Logo a seguir realizou-se a eleição dos Membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal, obtendo-se o seguinte resultado: Para Diretor: com 16 votos válidos – Diácono Paulo Isaías Vieira. Para Tesoureiro: com 14 votos válidos - Diácono Fábio Marcio de Freitas e para Secretária: com 17 votos válidos – Sra Rosimeire Fonseca. Para o Conselheiro Fiscal -Titulares: Sr. Nízio Saturnino Petinatte com 15 votos válidos, Sr. Jair Duarte Ferreira com 15 votos válidos; Sra. Maria Aparecida Pizzate – com 15 votos válidos. Para Conselheiro Fiscal – Suplentes: Dr. Daniel Luz Gomes de Castro com 15 votos válidos, utilizando-se como critério de desempate a idade do conselheiro; Diácono Agostinho Barroso de Oliveira com 14 votos válidos e Antônio Sérgio Cardoso dos Reis com 11 votos válidos, também, com o mesmo critério de desempate em relação à Sra. Fernanda Messias Osório. Ato contínuo procedeu-se à posse dos membros eleitos do Conselho Diretor e Conselho Fiscal - titulares e suplentes. Dom Geraldo agradeceu a presença de todos, saudou aos novos membros empossados, agradeceu o empenho e colaboração de todos neste grande trabalho desenvolvido pela Fundação. Nada mais havendo a tratar, eu Ana Clara Gomes Lima Pinto, secretária secretária "ad hoc"lavei a presente ata que se lida e aprovada, será devidamente assinada. Mariana, dois de junho de dois mil e quatorze.

+ Geraldo Aguiar Rocha
• Mons. Celso Munda Souza Kim
• Diácono Paulo Isaías Vieira
• Geraldo Lopes de Paula
• Padre Enzo de D. Melo
• Diácono Fábio Marcio de Freitas
• Padre Vander Sebastião Martins
• Irmã Elaine Freitas de Sá
• Florisio Queiroz - Filho

• Ar. Carlos Quintanilha
• Com. Sra. Rosimeire Fonseca
• Sra. Fernanda Messias Osório

CARTORIO BARBOSA

Registro de Títulos e Documentos e Civil das
Pessoas Jurídicas da Comarca de Mariana/MG
CNPJ: 05.513.705/0001-26
Rua Manoel da Costa Athayde, nº 91 - Centro
Fone: (31)3557-2186

Breno Barbosa Borges - Oficial de Registro



PROTOCOLO Nº 20106

REG Nº 122 - LIVA-55 - PÁG 184 -AV Nº 113

Mariana, MG, 25 de junho de 2014.

Edneia da Silva - Escrevente

Emoju	TFJ	Total
87,48	29,49	116,97



EM BRANCO

EM BRANCO

da Reunião Conjunta dos Conselhos: Curador, Diretor e Fiscal da Fundação Marianaense de Educação.

Aos dois dias do mês de junho de dois mil e quatorze, reuniram-se os membros dos Conselhos da Fundação Marianaense de Educação, abaixo assinados, na sede da Entidade, situada à Rua Cônego Amado, 278, Bairro Chácara - Mariana - MG. Após a saudação inicial, o Sr. Geraldo Lyrio Rocha passou a palavra ao Sr. Diácono Paulo Soares que fez a apresentação dos novos membros do Conselho: Padre Vander Sebastião Martins - novo diretor da Faculdade Arquidiocesana de Mariana; e irmã Elaine Freitas de Sá - Coordenadora do CIE Centro de Integração Familiar. Dada a palavra aos presentes, os diretores das filiais apresentaram relatos dos andamento de suas entidades. De maneira geral os trabalhos continuam, com grandes dificuldades financeiras. Passo seguinte, em observância ao artigo 23, inciso VI do Estatuto da Fundação, foi apresentada pelo Conselho Curador a lista triplíce para cada um dos cargos, conforme segue: Para Diretor: Diácono Paulo Soares Vieira, Padre Geraldo Martins Dias, Padre Luiz Cláudio Vieira; Tesoureiro: Diácono Fábio Márcio de Freitas, Padre Onzo dos Santos, Padre Paulo Vicente Ribeiro Nobre. Para Secretária: Irmã Maria de Lourdes Soares Duarte, Rosemeire Fonseca e Anabréia Regina Missias. Para Conselho Fiscal: Fernando Messias Gomes, Maria Aparecida Pizzate, Dr. Manuel Luiz Gomes e Sr. Diácono Agostinho Barreto de Oliveira.



Sr. Nizio Saturnino Petinatle, Padre Geraldo Dias
 Begioni e Jair Duarte Ferreira. Logo a seguir
 realizou-se a eleição dos membros do Conselho
 Diretor e Fiscal, obtendo-se o seguinte resultados
 Para Diretor: Com 16 votos válidos - Sr. Paulo
 Soares Vieira. Para Tesoureiro: Com 14 votos
 válidos - Sr. Fábio Marcio de Freitas e
 Para Secretária: Com 17 votos válidos - Sra. Ró-
 Simone Fonseca. Para o Conselho Fiscal - Titu-
 lares: Sr. Nizio Saturnino Petinatle com 15 votos
 válidos, Sr. Jair Duarte Ferreira com 15 votos
 válidos; Sra. Maria Aparecida Pigatto com
 13 votos válidos. Para Conselho Fiscal - Su-
 plentes: Sr. Daniel Luiz Gomes com 15 votos vá-
 lidos, utilizando-se como critério de desempate
 a idade do Conselheiro; Sr. Apolinário Por-
 toso de Oliveira com 14 votos válidos e Antonio
 Sérgio Cardoso dos Reis com 11 votos válidos,
 também, com o mesmo critério de desempate
 em relação à Sra. Fernanda Messias Osório. Ao
 Continuo procedeu-se à posse dos membros e-
 leitos do Conselho Diretor e Conselho Fiscal ti-
 tulares e suplentes. Sr. Geraldo agradeceu
 a presença de todos, saudou os novos mem-
 bros empossados, agradeceu o empenho e colabora-
 ção de todos neste grande trabalho desenvolvido
 do pela Fundação. Nada mais havendo a tratar,
 eu Sr. Daniel Gomes Lima Pinto, Sr. Daniel
 Secretária "ad hoc" lavrei a presente ata que
 se lida e aprovada, será devidamente
 assinada. Mariana, dia 2 de Junho de dois mil
 e quatorze.

CARTÓRIO BARBOSA
 REGISTRO DE TÍTULOS
 DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 ITAIPAVA - MINAS GERAIS
 Rua Marçal de Costa Azeite, nº 91 - Centro - 3557-2100
 Registro nº Averçado sob nº ordem 12.741/12
 Livro 055 - Folha 124
 Mariana, 25 de Junho de 2014





FUNDAÇÃO MARIANENSE DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J.: 22.390.686/0001-07 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
RUA CÔNEGO AMANDO, 278, CHÁCARA – MARIANA-MG - CEP 35.420-000
TELEFAX: (31) 3557.1797 – E-MAIL: FUNDACAOME@YAHOO.COM.BR



EDITAL de CONVOCAÇÃO

Mariana, 19 de Maio de 2014.

Em conformidade com o Estatuto da FUNDAÇÃO MARIANENSE DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 22.390.686/0001-07, venho convocá-lo(a), para a REUNIÃO AMPLIADA do Conselho CURADOR e Conselho CONSULTIVO da Fundação Marianense De Educação – MATRIZ, à realizar-se:

LOCAL: Prédio dos Escritórios da FME / Matriz

Rua Cônego Amando, Nº 278, Bairro Chácara, Mariana-MG

DATA: 02 de JUNHO de 2014 (2ª Feira)

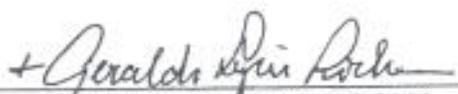
HORÁRIO: 14 Horas e 30 Minutos (em primeira convocação)

E-mail: fundacaome@yahoo.com.br

Contato – Tel: 31-3557.1797

PAUTA do DIA

1. Eleição da Nova Diretoria da FME – matriz
2. Eleição do Conselho Fiscal
3. Encaminhamentos referentes à Contabilidade


Dom GERALDO LYRIO ROCHA
Presidente da
FUNDAÇÃO MARIANENSE DE EDUCAÇÃO

Recebo. Pe. Vander Sebastião Martins



CARTÓRIO BARBOSA

Registro de Títulos e Documentos e Civil das
Pessoas Jurídicas da Comarca de Mariana/MG
CNPJ: 05.513.705/0001-26
Rua Manoel da Costa Athayde, nº 91 - Centro
Fone: (31)3557-2186
Breno Barbosa Borges - Oficial de Registro
PROTOCOLO Nº 20104
REG Nº 122 - LIV A-55 - PÁG 181 -AV Nº 111

Mariana, MG, 25 de junho de 2014.

Ednéia da Silva - Escrevente



Emolu	TFJ	Total
87,48	29,49	116,97



EM BRANCO

EM BRANCO



LISTA DE PRESENÇA – MEMBROS EFETIVOS

REUNIÃO AMPLIADA (conjunta) – 02/06/2014

CONSELHO CONSULTIVO

FME / MATRIZ – FUNDAÇÃO MARIANENSE DE EDUCAÇÃO



Nº	MEMBROS EFETIVOS E PARTICIPANTES	ASSINATURA	Representação
01	DOM GERALDO LYRIO ROCHA	<i>D. Rocha</i>	
02	MONS. CELSO MURILO SOUZA REIS	<i>Mons. Celso Murilo Souza Reis</i>	
03	CÔN. LUIZ CARLOS C. F. CARNEIRO	<i>Pe. Luiz Carneiro</i>	Relô-nomo
04	CÔN. TARCÍSIO SEBASTIÃO MOREIRA	<i>Côn. Tarcísio Moreira</i>	
05	CÔN. LAURO S. VERSIANE BARBOSA	<i>Côn. Lauro Sérgio Versiani Barbosa</i>	Seminário São José
06	PE. MARCELO MOREIRA SANTIAGO	<i>Pe. Marcelo Moreira Santiago</i>	
07	PE. GERALDO LOPES DE PAULA	<i>Pe. Geraldo</i>	
08	PE. GERALDO MARTINS DIAS	<i>Pe. Geraldo</i>	Coord. Pastoral
09	DRA. ANA CLARA GOMES LIMA PINTO	<i>Dra. Ana Clara</i>	Ass. Jurídica
10	DIÁC. PAULO ISAÍAS VIEIRA	<i>Diác. Paulo Isaías Vieira</i>	
11	IR. FRANCISCA ANSELMA FERREIRA		
12	DIÁC. FÁBIO MÁRCIO DE FREITAS	<i>Diác. Fábio Freitas</i>	FME
13	PE. VANDER SEBASTIÃO MARTINS	<i>Pe. Vander Sebastião Martins</i>	FAM
14	IR. ELAINE FREITAS DE SÁ	<i>Ir. Elaine Freitas de Sá</i>	CIF
15	PROFª ELOÍSIQ QUEIRÓZ PENA	<i>Eloísiq</i>	CT Bom Pastos
16	SRA. NEUZA E. DE OLIVEIRA MELO	<i>Neuza</i>	C. Siqueira
17	SRA. MARIA DE FÁTIMA L. B. SABARÁ	<i>M. Sabará</i>	Paróquia
18	SR. SILVANO DUARTE FERREIRA		
19	SRA. LUCY DA SILVA DUTRA	<i>Lucy da Silva Dutra</i>	Lucy S. Dutra

22



REUNIÃO CONVOCADA:

LOCAL: PRÉDIO DOS ESCRITÓRIOS DA FME / MATRIZ
(RUA CÔNEGO AMANDO, Nº 278, B. CHÁCARA – MARIANA/MG)

DATA: 02/06/2014

HORÁRIO: 14:30 HORAS E TRINTA MINUTOS

MARIANA-MG, 19 DE ABRIL DE 2014



EM BRANCO

EM BRANCO

CARTÓRIO BARBOSA

Registro de Títulos e Documentos e Civil das
Pessoas Jurídicas da Comarca de Mariana/MG
CNPJ: 05.513.705/0001-26
Rua Manoel da Costa Athayde, nº 91 - Centro
Fone: (31)3557-2186

Breno Barbosa Borges - Oficial de Registro
PROTOCOLO Nº 20107
REG Nº 122 - LIV A-55 - PÁG 185 -AV Nº 114

Mariana/MG, 25 de junho de 2014.

Edneia da Silva - Escrevente

Emo	TFJ	Total
42,14	30,95	123,09



EM BRANCO

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE MARIANA/MG

2008

CARTÓRIO BARBOSA

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS
CNPJ 05.513.705/0001-26

Bel. BRENO BARBOSA BORGES – OFICIAL DE REGISTRO
VERA LÚCIA BARBOSA BORGES – ESCRIVENTE SUBSTITUTA
VINÍCIUS CARVALHO PINTO – ESCRIVENTE AUTORIZADO

Parecer Representante Ministério Público, Ata Aprovação e estatuto Reformulado
da:

“FUNDAÇÃO MARIANENSE DE EDUCAÇÃO”

MARIANA – MG

AUTUAÇÃO

Aos onze dias do mês de junho de dois mil e oito, autuo os documentos que se
seguem. Eu, Bel. BRENO BARBOSA BORGES, Oficial de Registro, dou fé e assino.

05.513.705/0001-26
CARTÓRIO BARBOSA
REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rue Direita, nº 80 - Subsolo
Centro - CEP 35.420-000

MARIANA

MG



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARIANA
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 001/2008

O Promotor de Justiça ao final firmado, em exercício na Promotoria de Especializado de Fundações, nesta Comarca,

Considerando o requerimento do Presidente da Fundação Marianense de Educação, Dom Geraldo Lyrio Rocha, pedindo a aprovação de modificação no estatuto dessa fundação, de modo a adequar-se às determinações legais, bem como aos seus nossos objetivos institucionais;

Considerando que, conforme considerando que prefaciam a minuta do novo estatuto foram deliberadas nos termos do Estatuto vigente;

Considerando que há previsão estatutária autorizando as modificações e quer estas não contrariam o fim almejado pelo Instituidor da Fundação;

Considerando-se, ainda, que as propostas de modificação foram aprovadas pelo CAOTS;

Considerando, ainda, que referidas modificações estão de acordo com a lei e preenchem os requisitos descritos na Resolução nº 04/84 da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais;

RESOLVE:

Aprovar as pretendidas modificações no Estatuto da Fundação Marianense de Educação, conforme requerimento encaminhado a esta Promotoria, ara que se efetivem a necessária averbação no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

05.513.705/0001-26
CARTÓRIO LAKBOSA
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Irineia, 1160 - Anísio de
Costa - CEP: 35.100-000
MARIANA





**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARIANA
MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Deferir o prazo de quinze dias para que o Presidente da Fundação adote as seguintes providências:

1. Providencia, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, à margem do registro a averbação das modificações propostas, conforme ata de reunião que contém referidas deliberações, que vão a esta anexada, por mim rubricadas e carimbadas.
2. Protocole, nesta Promotoria, as certidões com inteiro teor do registro no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas, contendo a averbação que ora se determinou.

Mariana, 06 de junho de 2008

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
PROMOTOR DE JUSTIÇA



00.523.700/0001-24
CARNEIRO BARBOSA
REGISTRO DE TÍTULOS E NEGÓCIOS
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Tiralta, nº 80 - São João
Centro - CEP 35.420-000
MARIANA



Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Fundação Marianense de Educação.

Aos 26 (vinte e seis dias) do mês de março de 2008, reuniram-se os abaixo assinados, à Rua Cônego Amando, nº 278 - Bairro Chácara, nesta cidade de Mariana - MG, com a finalidade de discutir e aprovar a alteração estatutária da Fundação Marianense de Educação. A reunião foi presidida pelo Presidente da Fundação o Sr. Arcebispo Dom Geraldo Lyrio Rocha e foi secretariada pela Ir. Etsuko Haibara. O Sr. Presidente acolheu os presentes, convidando-os para realizar a oração inicial. Passo seguinte, o Sr. Presidente solicitou à secretária que procedesse a leitura da correspondência enviada pelo representante do Ministério Público do Estado de Minas Gerais propondo alterações no Estatuto apresentado para análise. Em seguida, o Sr. Presidente solicitou à secretária com fizesse a leitura do projeto do novo estatuto com as alterações sugeridas pelo Ministério Público, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, a alteração estatutária foi, então, aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião e eu, secretária, lavrei a presente ata, que, após lida, se aprovada será assinada por todos os presentes.

Etsuko Haibara
+ Geraldo Lyrio Rocha
Francisco Leite
F. Garib Regina Fortes
Graldo Lyrio Rocha
Maura Lucia Costa Lobo Leite
Reinaldo Lobo Leite
Lyon Junior da Silva
Fabricia Anselma Ferreira
Mateus Geruising Kochen
Freguica Cyst
Mariana
Marilyde Latimasiha Gomes
R. J. de Barros
Paulo Luis Vieira
Eloisio Queiroz Lima
Alfredo Baudouin
Mons. Celso Augusto Souza Reis
Eliomar Leite de Souza
Mabara
Leolores Moreira Lopes
Eza Campos de Melo

05.513.705/0001-26
CARTÓRIO BARBOSA
REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Direita, nº 80 - Subsolo
Centro - CEP 38.420-000
MARIANA



[Handwritten signature]
Mariana
Minas Gerais

CARTÓRIO BARBOSA
REGISTRO DE TÍTULOS,
DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MARIANA - MINAS GERAIS
Rua Direita, nº 80 - Subsolo - Centro - 35572-186
☑ Registrado ☐ Averçado sob nº ordem W. S. E. G.
Livro A-22, em 11.120.568.8
Mariana, 11 de Junho de 2008

- Bel. Bruno Barbosa Borges
Oficial de Registro
- Vera Lucia Barbosa Borges
Escriturante Substituto
- Vinícius Cavalho Pinto
Escriturante Autorizado

[Handwritten signature]
Mariana
Minas Gerais
Selo de Fiscalização
EVA 29467

05.513.705/0001-200
CARTÓRIO BARBOSA
REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MARIANA - MINAS GERAIS
Rua Direita, nº 80 - Subsolo - Centro - 35572-186
Telefone: (31) 3542-5111
MARIANA



FUNDAÇÃO MARIANENSE DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J.: 22.390.685/0001-07 – Inscrição Estadual: Isenta
Rua Côn. Amando, 278, Chácara –
E-mail: fundacaome@yahoo.com.br
Tel: (31) 3557-4321 / 1797 – Fax: (31) 3557-1159
Mariana-MG CEP 35420-000



Fundação Marianense de Educação

Estatuto da Fundação Marianense de Educação

Proêmio

A Fundação Marianense de Educação foi fundada em Mariana, Minas Gerais, no dia 31 de agosto de 1971. Foi sua instituidora a Arquidiocese de Mariana, no episcopado do então Arcebispo Metropolitano de Mariana, Dom Oscar de Oliveira. Sua finalidade primeira foi manter a Faculdade de Filosofia de Mariana como órgão de colaboração com o poder público.

Por muitos anos a Fundação Marianense de Educação atuou junto à então Faculdade de Filosofia, criando e mantendo cursos, concedendo bolsas de estudos a alunos comprovadamente carentes, promovendo a assistência social aos estudantes através da criação e manutenção de serviços de saúde, biblioteca e outros.

Mais tarde a Faculdade foi agregada à Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP. A partir daí a Fundação Marianense de Educação passou a atuar como colaboradora da Editora Dom Viçoso, da Arquidiocese de Mariana.

Em 1988, com a chegada do novo Arcebispo de Mariana, Dom Luciano Pedro Mendes de Almeida, a Fundação Marianense de Educação passou a atuar mais intensamente na área social, através de uma ação educacional e comunitária junto às famílias e comunidades, criando e mantendo Escolas, Centros Educacionais Comunitários e Centros Profissionalizantes nos municípios da Arquidiocese.

A Fundação Marianense de Educação é a entidade mantenedora de uma faculdade em Mariana – Faculdade Arquidiocesana de Mariana Dom Luciano Pedro Mendes de Almeida; um colégio em Ouro Branco – Colégio



Geraldo Alex Miranda Bailão
OAB MG 96068

[Handwritten signature]



Arquidiocesano de Ouro Branco; uma obra de assistência aos portadores de necessidades especiais em Mariana – Comunidade da Figueira; duas Escolas Família Agrícola de 5ª à 8ª série: uma em Jequeri - MG e outra em Sem Peixe - MG; um centro educacional com cursos profissionalizantes e de geração de renda em Antônio Carlos - Centro Educacional Lima Duarte (CELD); uma comunidade terapêutica em Ouro Branco - Comunidade Terapêutica do Bom Pastor (CTBP); um centro promocional em Ouro Preto - Centro Promocional Padre Ângelo (CPPA); uma casa abrigo para crianças/adolescentes em Congonhas - Casa Abrigo Pequeno Profeta Samuel (CAPPS); um centro profissionalizante para adolescentes e famílias em situação de risco em Mariana - Centro Profissionalizante São José (CPSJ); um centro de integração familiar - Centro de Integração Familiar Espaço Livre (CIF).

Capítulo I

Da Denominação, Sede, Fins e Duração.

Art. 1º - A Fundação Marianense de Educação, entidade jurídica de direito privado sem finalidade lucrativa, terá sua sede e foro na cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais e se regerá pelo presente estatuto.

Art. 2º - A Fundação Marianense de Educação terá por finalidade:

I – Criar e manter a Faculdade de Filosofia (Faculdade Arquidiocesana de Mariana – FAM) em colaboração com o poder público;

II – Atuar na promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, resgatando sua dignidade e cidadania, através de uma ação social e comunitária, junto às famílias e a comunidade, criando e mantendo Creches, Abrigos, Centros Educacionais Comunitários e Centros Profissionalizantes, para atender crianças e adolescentes, nas comunidades da Arquidiocese;

III – Desenvolver e amparar projetos culturais nas áreas de artesanato, música, artes cênicas, restauração e das diversas expressões culturais através de oficinas profissionalizantes e de geração de renda, cursos de capacitação e incentivo ao associativismo e cooperativismo;

III – Na linha de promoção dos adolescentes e jovens das zonas rurais, criar e manter Centros de Formação de presença alternada em períodos de atividades educativas em regime interno e períodos de permanência na família, as Escolas Famílias Agrícolas (EFA's);

IV - Desenvolver e amparar projetos de educação ambiental, podendo para tanto, estabelecer oficinas de reciclagem com vistas à inclusão e promoção social;



Geraldo Alex Miranda Bailão
OAB MG 96068

+ *[Handwritten signature]*

- V - A entidade terá também por finalidade manter Cursos Pré-Escolar e o Ensino Fundamental (1ª a 8ª série), assim como Ensino Médio, cursos e habilitações técnicas, nas Paróquias da Arquidiocese de Mariana, nas Arquidioceses e Dioceses do País;
- VI - Atender com particular solicitude aos portadores de necessidades especiais (deficiências físicas/mentais) e dependentes químicos, criando Centros de Acolhida e Regeneração;
- VII - Poderá, ainda, manter uma Escola de Serviço Social e de Enfermagem e uma Escola Profissional de Artesanato, assim como criar e manter uma Escola de Serviço Social e de Enfermagem e uma Escola Profissional de Artesanato, assim como Escola de Museologia e Biblioteconomia;
- VIII - Promover a complementação, expansão da educação cultural e da formação profissional dos alunos de seus diversos cursos;
- VIII - Colaborar com os poderes públicos, sempre que solicitado, no exame, estudo e solução de questões educacionais e sociais;
- IX - Fomentar o intercâmbio cultural com entidades congêneres nacionais e estrangeiras;
- X - Conceder, dentro de suas possibilidades, bolsas de estudo a alunos reconhecidamente desprovidos de meios.

Art. 3º - Para atender a suas finalidades a Fundação Marianense de Educação promoverá:

- I - Assistência social aos estudantes em suas Escolas, através da criação e da manutenção de serviços de saúde, biblioteca e outros que se façam necessários;
- II - Criação de cursos de extensão universitária;
- III - Contato permanente entre professores, antigos alunos e amigos da Fundação Marianense de Educação, de modo a manter sempre atuantes e vivos o culto das tradições das Escolas e a fidelidade ao espírito de sua Instituidora.

Art. 4º - A Fundação Marianense de Educação terá prazo indeterminado de duração.

Art. 5º - Não obstante a sua finalidade, primordialmente beneficente e filantrópica, cultural e educativa, da qual não deverá afastar-se, a Fundação Marianense de Educação poderá cobrar pelos serviços que vier a prestar a pessoas e a instituições em condições de pagá-los.

Parágrafo Único - Os valores apurados com estes eventuais serviços deverão ser revertidos, exclusivamente, em benefício da FME e de suas finalidades.



Geraldo Alex Miranda Bailão
OAB/MG 96068

+ [Signature]



Capítulo II

Do Patrimônio, das Doações, dos Rendimentos e das Contribuições.

Art. 6º - O patrimônio da Fundação será constituído pelos bens, rendas e direitos a elas doados ou por ela adquiridos por meio de contribuições, subvenções, doações e aquisições diretas, bem como pelo fundo de um imóvel a ela doado por sua instituidora, por escritura pública, constituído por uma casa de morada e respectivo terreno, situada à Rua Cônego Amando - Bairro São José - Mariana - MG, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mariana - MG, matrícula 1.189, Livro 3º, fls. 85.

Art. 7º - Destinando-se a Fundação a fins educacionais, assistenciais e culturais poderá receber doações dos poderes públicos - federal, estadual e municipal, das organizações empresariais, industriais e comerciais, das entidades de classe, das organizações internacionais de fomento à educação, à cultura e à ciência e das pessoas físicas ou jurídicas em geral.

Art. 8º - A Fundação poderá receber ainda doações para constituição de fundos especiais e para o custeio de serviços determinados, dentro das suas finalidades.

Parágrafo Único - A aplicação das contribuições, subvenções, doações e outros eventuais recursos serão revertidos, obrigatoriamente, na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais em Território Nacional.

Art. 9º - A alienação de bens imóveis, para a obtenção de melhores rendas, de bens e direitos da Fundação, sempre com o fim de realizar os objetivos previstos nos artigos 2º e 3º, deste estatuto, dependerá de parecer favorável do Conselho Curador e do Ministério Público.

Art. 10 - A compra de bens imóveis dependerá de prévia aprovação do Conselho Curador.

Art. 11 - Constituirão rendimentos ordinários da Fundação:

- I - Os provenientes de seus títulos de dívida pública ou privada;
- II - Os fideicomissos em seu favor instituídos como fiduciária ou fideicomissária;
- III - Os usufrutos a ela conferidos;
- IV - As rendas a seu favor instituídas por terceiros;
- V - As rendas próprias dos imóveis ou outros bens que possua ou vier a possuir.



Geraldo Alex Miranda Bailão
OAB MG 96068
+ *Procurador*

Art. 12 - Os rendimentos extraordinários serão constituídos:

- I - Por subvenções do poder público;
- II - Por doações feitas por entidades públicas, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas;
- III - Por valores eventualmente recebidos;
- IV - Pela remuneração por serviços prestados.

Parágrafo Único - As doações e legados com encargos somente serão aceitos após manifestação do Conselho Curador e autorização do Ministério Público.

Capítulo III Da Administração

Art. 13 - São órgãos de administração da Fundação:

- I - A Presidência;
- II - O Conselho Curador;
- III - O Conselho Diretor;
- IV - O Conselho Consultivo;
- V - O Conselho Fiscal.

Art. 14 - Os membros eleitos ou conduzidos a compor qualquer dos órgãos administrativos da Fundação empossar-se-ão - mediante Termo de Posse e Compromisso assinado em livro próprio, independentemente de qualquer caução para garantia de responsabilidade de sua gestão.

Art. 15 - As atividades dos Membros da Presidência, do Conselho Curador, do Conselho Diretor, do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal da Fundação Marianense de Educação serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

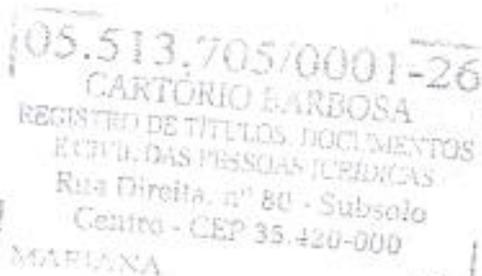
Art. 16 - A Fundação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 17 - A Fundação aplicará, integralmente, no país, as rendas apuradas na manutenção e desenvolvimento de suas finalidades.



Geraldo Alex Miranda Bailão
OAB/MG 96068

+ *[Handwritten signature]*





Seção I Da Presidência

Art. 18 – O Presidente da Fundação é o Senhor Arcebispo Metropolitano de Mariana e terá o título de Reitor das unidades universitárias mantidas pela Fundação Marianense de Educação.

Parágrafo Único – A Presidência, nos casos de impedimento ou de vacância, será exercida por aquele a quem for confiada a administração da Arquidiocese de Mariana.

Art. 19 – Compete ao Presidente:

- I – representar a Fundação ou promover-lhe a representação em juízo ou fora dele;
- II – convocar o Conselho Curador e a reunião conjunta dos membros dos Conselhos Curador, Diretor e Consultivo;
- III – presidir as reuniões do Conselho Curador e a reunião conjunta dos membros dos Conselhos Curador, Diretor e Consultivo;
- IV – indicar 3 (três) membros para compor o Conselho Curador;
- V - autorizar a execução de planos de trabalhos aprovados pelo Conselho Curador;
- VI – supervisionar os trabalhos aprovados e autorizados pela Fundação;
- VII – assinar convênios e contratos;
- VIII – autorizar a movimentação de fundos da entidade;
- IX – autorizar a transferência de dotações orçamentárias, de acordo com o parecer do Conselho Curador;
- X – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

Seção II Do Conselho Curador



Art. 20 - O Conselho Curador compõe-se de 9 (nove) membros, sendo 6 (seis) membros ocupantes de cargos na estrutura eclesiástica da Arquidiocese de Mariana, cujos mandatos coincidem com o exercício do cargo arquidiocesano e 3 (três) membros indicados pelo Presidente da Fundação, com mandatos de 3 (três) anos, permitindo-se a recondução.

Art. 21 – São membros do Conselho Curador, em razão dos cargos que ocupam na estrutura eclesiástica da instituidora:

- I – o Arcebispo Metropolitano da Arquidiocese de Mariana;
- II – o Vigário Geral da Arquidiocese de Mariana;

Geraldo Alex Miranda Bailão
OAB MG 96068

+ Prodo



- III – o Ecônomo da Arquidiocese de Mariana;
- IV – o Reitor do Seminário da Arquidiocese de Mariana;
- V – o Coordenador de Pastoral da Arquidiocese de Mariana;
- VI – o Supervisor Arquidiocesano para as Obras Sociais na Arquidiocese de Mariana;

Art. 22 - Ao Conselho Curador compete:

- I – aprovar os Regimentos Internos da Faculdade, Escolas ou Institutos;
- II – aprovar os planos orçamentários e acompanhar-lhes a execução;
- III – aprovar os planos de trabalho e a seleção de bolsistas;
- IV – fixar o regime de trabalho e a remuneração dos Coordenadores e Diretores de Faculdades, Institutos, Escolas e Obras Filiadas;
- V – autorizar a abertura de créditos adicionais;
- VI – aprovar o quadro e fixar remuneração do pessoal;
- VII – decidir sobre a guarda, aplicação e movimentação dos bens da Fundação;
- VIII – deliberar sobre a instalação de novos cursos ou criação de novos estabelecimentos de ensino ou de obras assistenciais;
- IX – aprovar as tabelas de anuidades a serem cobradas dos alunos contribuintes;
- X – decidir sobre a aceitação de doações e a alienação de imóveis, com aquiescência do Ministério Público;
- XI – deliberar sobre a alienação de bens móveis;
- XII – destituir, mediante aprovação da maioria dos membros do conselho, os membros do Conselho Diretor.

Art. 23 – Compete, ainda, ao Conselho Curador:

- I – examinar ou mandar examinar os livros contábeis e outros documentos de escrituração da Fundação, o estado de caixa e os valores em depósito, devendo os demais administradores e particularmente o Diretor Executivo fornecerem as informações que lhes forem solicitadas;
- II – lavrar no livro de “Atas e Pareceres” do Conselho Curador os resultados dos exames procedidos;
- III – elaborar parecer sobre as atividades econômicas da Fundação, anualmente, tomando por base o inventário, o balancete, as contas e o relatório enviados pelo Diretor Executivo;
- IV – reunir-se e convocar reunião conjunta ou em separado dos Conselhos Diretor e Consultivo, em casos de impedimento ou de vacância da Presidência, enquanto não for eleito o Administrador Diocesano.



Geraldo Alex Miranda Bailão
OAB MG 96068

+ *[Handwritten signature]*



V – denunciar erros, fraudes ou crimes que descobrir, sugerindo as medidas que reputar úteis à Fundação;

VI – apresentar à reunião dos Conselhos Curador, Diretor e Consultivo, para eleição, lista tríplice para cada um dos cargos do Conselho Diretor, dentre os que possuem seus nomes inscritos no Livro de Membros da Fundação.

Art. 24 – O Conselho Curador reunir-se-á ordinariamente:

I – a cada 2 (dois) meses;

II – no mês de dezembro de cada ano para aprovar os planos de ação e o orçamento para o exercício seguinte;

III – até o último dia útil do mês de abril para apreciar e aprovar o inventário, balancetes, contas e o relatório do exercício findo.

Art. 25 – O Conselho Curador reunir-se-á extraordinariamente:

I – para aprovar planos de trabalhos e conhecer de seu andamento;

II – para autorizar a abertura de créditos adicionais;

III – para adotar planos de seleção de bolsistas;

IV – sempre que for convocado pelo Presidente da Fundação para deliberar ou opinar sobre matéria que lhe for proposta.

Art. 26 – O Conselho Curador funcionará com a presença de no mínimo 5 (cinco) membros e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes, lavrando-se Ata da Reunião.

Seção III Do Conselho Diretor



Art. 27 – O Conselho Diretor é composto pelos seguintes cargos:

I – Diretor Executivo;

II – Secretário;

III – Tesoureiro.

Art. 28 – Os membros do Conselho Diretor serão eleitos em reunião conjunta dos Conselhos Curador, Diretor e Consultivo, a partir de lista tríplice para cada um dos cargos do conselho, apresentada pelo Conselho Curador, com mandato de 3 (três) anos.

Art. 29 – São atribuições e deveres do Diretor Executivo:

I – encaminhar ao Conselho Curador o balanço anual do exercício findo;

II – submeter ao Presidente os projetos de regimentos da Fundação;

Geraldo Alex Miranda Bailão
OAB MG 96068

+ [Handwritten signature]



- III - propor os programas de trabalho e promover a execução dos que forem aprovados;
- IV - praticar os atos necessários à administração da Fundação, tais como organizar-lhes os serviços, admitir, promover, transferir, remover, elogiar, punir e dispensar empregados, conceder férias e licenças, receber e pagar contas, atender às determinações dos órgãos públicos encarregados da orientação do ensino;
- V - movimentar, conjuntamente com o tesoureiro, depósitos bancários, de acordo com as normas fixadas pelo Presidente;
- VI - apresentar, mensalmente, ao Presidente, o balancete das contas, acompanhado de informações e de súmulas dos trabalhos realizados ou em curso de realização;
- VII - enviar ao Presidente, até o último dia útil de fevereiro, a prestação de contas e o relatório circunstanciado das atividades do exercício anterior, para apreciação do Conselho Curador;
- VIII - enviar ao Presidente, até o último dia útil do mês de outubro de cada ano, o plano de atividades do exercício seguinte e a respectiva proposta orçamentária.

Art. 30 - Compete ao Secretário:

- I - secretariar as reuniões da Assembléia Geral e redigir as atas;
- II - publicar as notícias das atividades da entidade.

Art. 31 - São atribuições do Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - apresentar relatórios de receita e despesas, a serem encaminhados, bimestralmente, ao Conselho Fiscal e sempre que forem solicitados;
- IV - apresentar o relatório financeiro para ser submetido ao Conselho Curador;
- V - apresentar, semestralmente, o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII - assinar, com o Diretor Executivo, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Fundação.



Geraldo Alex Miranda Bailão
OAB MG 96068

+ Rocha



Seção IV

Do Conselho Consultivo

Art. 32 - São membros do Conselho Consultivo:

I - os coordenadores das obras filiadas à Fundação Marianense de Educação;

II - os que, tendo se distinguido nos trabalhos ou serviços consideráveis em prol da Fundação, tenham seus nomes inscritos no Livro dos Membros da Fundação, mediante apresentação pelo Conselho Curador e aprovação em reunião conjunta da Presidência e dos Conselhos Curador, Diretor e Consultivo;

Art. 33 - O Conselho Consultivo se reunirá, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, toda vez que for convocada pela Presidência ou pelo Conselho Curador, conforme inciso IV, do art. 23, deste estatuto.

Art. 34 - Compete, ainda, ao Conselho Consultivo:

I - tomar conhecimento do relatório do Diretor Executivo sobre as principais ocorrências do ano anterior e do plano de atividades para o novo ano administrativo;

II - apresentar, ao Conselho Diretor, sugestões para o melhor funcionamento da Fundação;

III - assistir à entrega de diplomas e títulos honoríficos outorgados pelo Conselho Curador;

IV - opinar sobre a inscrição, no Livro dos Membros da Fundação, daqueles que tenham se distinguido nos trabalhos ou serviços consideráveis em prol da entidade;

V - opinar sobre a extinção da Fundação;

VI - dar parecer sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens imóveis;

VII - discutir e dar parecer sobre outros assuntos para os quais for convocada.

VIII - opinar sobre a extinção ou dissolução da Fundação.

Seção V

Do Conselho Fiscal

Art. 35 - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos na reunião conjunta dos Conselhos Curador, Diretor e Consultivo.



Geraldo Alex Miranda Bailão
CAB MG 96068

[Handwritten signature]

Art. 36 – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Conselho Diretor.

Parágrafo Único – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 37 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros de escrituração da entidade;
- II – examinar os relatórios de receitas e despesas apresentados bimestralmente e o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Art. 38 – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 39 – Fica vedado aos membros do Conselho Curador e Diretor participar do Conselho Fiscal.

Capítulo IV Do Exercício Fundacional



Art. 40 – O ano fundacional coincide com o ano civil.

Art. 41 – No fim de cada exercício proceder-se-á ao levantamento do inventário e do balanço geral, com observância das prescrições legais.

Art. 42 – De acordo com as necessidades e disponibilidades financeiras, poderão ser abertos créditos adicionais, durante o exercício financeiro.

Art. 43 – O Conselho Diretor apresentará ao Conselho Curador, até 31 de agosto de cada ano, a proposta orçamentária para o ano subsequente.

§1º - A proposta orçamentária será anual e compreenderá:

- I – estimativa de receita, discriminada por fontes de recurso;
- II – fixação da despesa com discriminação analítica.

§2º - O Conselho Curador deverá, até o dia 30 de dezembro de cada ano, discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária do ano subsequente, não podendo majorar despesas sem indicar os respectivos recursos.

Geraldo Alex Miranda Bailão
OAB MG 96068

+ Rocha



§3º - Aprovada a proposta orçamentária ou transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, sem que se tenha verificado a sua aprovação, fica o Conselho Diretor autorizado a realizar as despesas previstas.

§4º - Depois de apreciada pelo Conselho Curador, a proposta orçamentária será encaminhada ao órgão competente do Ministério Público.

Art. 44 - A prestação de contas, a se efetivar em consonância com os princípios fundamentais e das normas brasileiras de contabilidade, será submetida ao Conselho Curador com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

§1º - A prestação anual de contas conterà, dentre outros, os seguintes elementos:

- I - relatório circunstanciado de atividades;
- II - balanço patrimonial;
- III - demonstração de resultados do exercício;
- IV - demonstração das origens e aplicações de recursos;
- V - relatório e parecer de auditoria externa;
- VI - quadro comparativo entre a despesa fixada e a realizada;
- VII - parecer do Conselho Fiscal.

§2º - Depois de apreciada pelo Conselho Curador, a prestação de conta será encaminhada ao órgão competente do Ministério Público.

Art. 45 - A Fundação fará publicar, anualmente, no órgão oficial do Estado, a demonstração da receita obtida e da despesa realizada no ano fundacional findo.

Capítulo V

Das Disposições Gerais e Transitórias



Art. 46 - No caso de extinção ou dissolução da Fundação, mediante decisão em reunião conjunta dos membros da Presidência e dos Conselhos Curador, Diretor e Consultivo, especialmente convocada para este fim, seu patrimônio será destinado a uma instituição congênere, de idênticas finalidades, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 47 - A Presidência, os membros dos conselhos, bem como as pessoas físicas ou jurídicas integrantes da entidade não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos da Fundação.

Geraldo Alex Miranda Bailão
OAB MG 96068
+ [Signature]



Art. 48 – Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pelo Conselho Curador e referendados em reunião da Presidência com os Conselhos Curador, Diretor e Consultivo.

Art. 49 – O presente estatuto poderá ser alterado ou reformado, desde que:

I – a alteração ou reforma seja discutida em reunião conjunta dos integrantes da Presidência e dos Conselhos Curador, Diretor e Consultivo e aprovada, no mínimo, por 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade de seus integrantes;

II – a alteração ou reforma não contrarie ou desvirtue as finalidades da Fundação;

III – seja a reforma aprovada pelo órgão competente do Ministério Público.

Art. 50 – A Fundação extinguir-se-á por deliberação fundamentada, em reunião conjunta de seus Conselhos Curador, Diretor e Consultivo, aprovada, no mínimo por 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade de seus integrantes em reunião conjunta, presidida pelo Presidente da Fundação, quando se verificar, alternativamente:

I – a impossibilidade de sua manutenção;

II – a ilicitude ou a inutilidade dos seus fins.

Art. 51 – Encerrado o processo, o patrimônio residual da Fundação será revertido, integralmente, para outra entidade congênere, que se proponha a fim igual ou semelhante.

Parágrafo Único – O órgão competente do Ministério Público deverá ser notificado pessoalmente de todas as fases do procedimento de extinção da Fundação.

Art. 52 – O presente estatuto entrará em vigor após aprovação do representante do Ministério Público e averbação no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Mariana – MG.

Mariana, 26 de março de 2008.

+ *Dom Geraldo Lyrio Rocha*

Dom Geraldo Lyrio Rocha
Presidente da Fundação Marianense de Educação



Geraldo Alex Miranda Bailão
Geraldo Alex Miranda Bailão
OAB MG 96068

Maria
inas Gerais

CARTÓRIO BARBOSA
REGISTRO DE TÍTULOS,
DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MARIANA - MINAS GERAIS
Rua Direita, nº 80 - Subsolo - Centro - 35572-186
 Registrado Averbado sob nº ordem 2567
Livro H-22 em 11/06/2008
Mariana, 11 de Junho de 2008
 Bel. Breno Barbosa Borges
Oficial de Registro
 Vera Lucia Barbosa Borges
Escrevente Substituta
 Vinicius Carvalho Pinto
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO BARBOSA
REGISTRO DE TÍTULOS,
DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MARIANA - MINAS GERAIS
Rua Direita, nº 80 - Subsolo - Centro - 35572-186
 Registrado Averbado sob nº ordem 122 - Hv 30
Livro H-1 em 11/06/2008
Mariana, 11 de Junho de 2008
 Bel. Breno Barbosa Borges
Oficial de Registro
 Vera Lucia Barbosa Borges
Escrevente Substituta
 Vinicius Carvalho Pinto
Escrevente Autorizado



05.513.705.0001-20
CARTÓRIO BARBOSA
REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Direita, nº 80 - Subsolo
Centro - CEP 35.420-000
MARIANA



FUNDAÇÃO MARIANENSE DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J.: 22.390.686/0001-07 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
RUA CÔNEGO AMANDO, 278, CHÁCARA – MARIANA-MG - CEP 35.420-000
TELEFAX: (31) 3657.1797 – E-MAIL: FUNDAÇ@GMAIL.COM.BR

OF.002/16

Mariana-MG, 27 de Janeiro de 2016.

A

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Mariana – Minas Gerais

At. Sr. Presidente

Vereador ANTONIO MARCOS RAMOS DE FREITAS

Assunto: Documentação da FME para Protocolo de UPM

Saudações,

A FUNDAÇÃO MARIANENSE DE EDUCAÇÃO, registrado no CNPJ sob o Nº 22.390.686/0001-07, sede Rua Cônego Amando, Nº 278, Bairro Chácara, Mariana-MG, encaminha os Documentos da Entidade à este conceituado Órgão Público, **solicitando análise** e concessão do Documento de **UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** à nossa Instituição.

Documentos em anexo:

1. CNPJ da Entidade FME
2. Estatuto Reformulado 2008
3. Ata de Fundação de 1971
4. Ata de Eleição e Posse válida até 02/06/2017
5. OF.GAB.134/98 emitido pelo Prefeito de Mariana em 05/05/1998

Agradecemos vossa generosidade.

Atenciosamente,

Diácono Paulo Isaias Vieira – CPF: 622.243.876-87
FUNDAÇÃO MARIANENSE DE DEDUCAÇÃO
CNPJ: 22.390.686./0001-07

Câmara Municipal de Mariana
Protocolado sob nº 35
Em 28/01/16/16.25



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DOCUMENTAL

DECLARAÇÃO

Em resposta ao Ofício de Gabinete nº 04/2016 solicitando informação sobre a Fundação Marianense de Educação se foi declarada de Utilidade Pública Municipal, declaro que procedendo à pesquisa na Legislação Municipal custodiada pelo Arquivo Público Municipal de Mariana, nenhuma informação sobre a solicitação acima foi localizada.

Por ser verdade, firmo o presente.

Mariana, 12 de janeiro de 2016.

Maria Teresa Gonçalves Moreira
Chefe Departamento
Gestão Documental